

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS  
EDITAL Nº 3B/2019 COPERPS UFPA  
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - PSE 2020-1 (QUILOMBOLAS)

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO



INSCRIÇÃO: 580430

NOME: FRANCIELE JOICE ASSUNÇÃO BRITO

RG: 8133170

DEFERIDO (Preencher completamente um dos campos abaixo; não marcar com x):

Sim ☒

Não ☐

Observações

Avaliador 1

Avaliador 2

Belém, 18 de SET de 2019.

VOLTAR



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE CALADOS  
CNPJ. 06.942.755/0001-91  
ENDEREÇO: CALADOS - BAIÃO/PARÁ - CEP: 68.465-000 - FONE: (91) 3607-2024

## DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CALADOS – AMORCC**, localizada, na Zona Rural, no Município de **Baião**, Estado do **Pará**, CEP **68465-000**. **DECLARAM**, para os devidos fins de direito que **FRANCIELE JOICE ASSUNÇÃO BRITO** portadora do RG nº **8133170** órgão expedidor **PCIVIL** e do CPF nº **046.980.502-19**, nascida em **22/03/1996**, é quilombola pertencente ao **QUILOMBO DE CALADOS**, onde reside e mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da Comunidade de Calados onde reside o quilombola mencionado acima.

Por ser a expressão da verdade, afirmamos a presente declaração, em obediência ao Art. 299\*\* e do Art.171\* do Código Penal.

06.942.755/0001-91  
AMORCC  
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA  
COMUNIDADE DE CALADOS  
BAIÃO - PARÁ - CEP 68.465-000

*Getúlio Dias da Silva Medeiros*

**GETÚLIO DIAS DA SILVA MEDEIROS (PRESIDENTE)**

RG nº 4286324 CPF nº 689.005.202-10

*Rosaly Ferreira Moreira*

**ROSALY FERREIRA MOREIRA (1ª SECRETÁRIA)**

RG nº 3473135 CPF nº 670.668.362-00

*Maria de Lourdes Leite Medeiros*

**MARIA DE LOURDES LEITE MEDEIROS (2ª TESOUREIRA)**

RG nº 1367924 CPF nº 402.291.812-87

\*Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa.

\*\*Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.